



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 087 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Dispõe sobre a alteração do “caput” do art. 6º da Lei Complementar nº 066 de 28 de Junho de 2002.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O “Caput” do **art. 6º** da Lei Complementar nº 066 de 28 de JUNHO de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art . 6º - O Conselho Tutelar fará atendimento ao público das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 2 de fevereiro de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito, 2 de fevereiro de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal